

Classificados

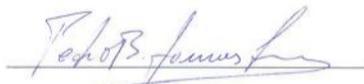


Relação de Accionistas

Em virtude da realização da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral no próximo dia 08 de Março de 2023, publicamos a relação dos accionistas cujas participações excedem 2% do Capital Social do Banco Interatlântico, nos termos do nº 2 do artº 53 da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de Abril:

Accionistas	Nº de acções	CVE	% do capital
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	81.687	816.870.000,00	81,69%
Adega, S.A.	6.732	67.320.000,00	6,73%
Rui Augusto Tavares Moreira Almeida Pinto	5.089	50.890.000,00	5,09%
Pedro José Sapinho Rodrigues Pires	2.406	24.060.000,00	2,41%

Praia, 14 de Fevereiro de 2023


Pedro Gomes Soares
Presidente da Comissão Executiva



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 06/2022-2023.

Requerente: André Delgado Monteiro, casado, natural de Porto Novo.

Requerida: Elvira Isabel da Cruz Monteiro, natural de Porto Novo, residente com última residência conhecida em 61, Montée du Wangert, L-4682 Differdange, Luxemburgo.

-0-

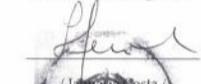
Faz saber que, nos autos acima referido é **citado** a requerida acima identificada para, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA (30) DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Distrital de Luxemburgo, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as do divórcio que a mesma decreta produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

Faz ainda saber que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC nesta secretaria para o referido pagamento; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 09 de Janeiro de 2023

A Juíza Desembargadora,


/Maria da C. Ferreira/

Avenida Alberto Leite, CP nº003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

Juízo Cível

ANÚNCIO

Autos: Ação Especial (despejo), n.º 171/21-22.

Autor: Adriano Pizzaia.

Ré: FM RENT SERV Ld.ª, representado pelos gerentes Francisco Figueiredo e Amílcar Joaquim Marcos, com última sede conhecida em Santa Maria - Sal.

-X-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, é a ré citada para contestar, querendo, a presente ação, no prazo de **cinco dias**, que começa a correr finda a dilação de **trinta dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo (s) pedido (s) consiste (m) em:

a) ser decretada a cessação do contrato de arrendamento por resolução, com o fundamento em falta de pagamento de renda, condenando a ré na entrega do prédio locado, imediatamente, livre e devoluto;

b) ser a ré condenada a pagar ao autor o valor de 2.025.000\$00 (dois milhões e vinte e cinco mil escudos), das rendas vencidas e não pagas, acrescidos de juro de mora à taxa legal;

c) ser a ré condenada no pagamento de honorários no valor de 10% do valor da causa.

Mais ainda fica advertido(a), que a falta da contestação importa confissão dos factos ar-

ticulados pelo(a) autor(a), que caso contestar, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 8 de Fevereiro de 2023.



Sto Igreja/Espargos, CP 125 - Telf. nºs 2412046/5162321 - email: juizociveltribunalsal@gmail.com



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta e um de Janeiro de dois mil e vinte e três, de folhas 61V a 62F, no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Domingos Mendes Lopes**, mas conhecido também por **Domingos Mendes**, falecido no dia Catorze de Janeiro de dois mil e vinte, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Sabina Lopes**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Principal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Francisco Lopes Mendes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Suzana Tavares Ribeiro**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Felix Lopes Mendes**, casado sob

o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Rosa Gomes Sanches**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Tomé Lopes Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Principal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos um dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 498917/2023.

O NOTÁRIO,


/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



ANÚNCIO

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME) ao abrigo do n.º 4 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 50/2018 de 20 de setembro, torna público que pretende recrutar, em regime de substituição, 1 (um) técnico (m/f), para exercer a função de Jurista, no Departamento Jurídico de Mediação e Apoio ao Consumidor.

1. **Requisitos gerais:**

- Licenciatura em Direito, de preferência com Pós-Graduação ou Mestrado em
- Direito Administrativo, Regulação e outras áreas afins;
- Experiência Profissional comprovada no mínimo de 3 (três) anos;
- Domínio da língua portuguesa (oral e escrita);
- Bons conhecimentos da língua inglesa e francesa (oral e escrita);
- Domínio das ferramentas de informáticas na ótica do utilizador;

2. **Requisitos preferenciais:**

- Conhecimento e experiência profissional na área de regulação;
- Conhecimento e experiência profissional na área do Direito Administrativo (em especial na área da regulação pública);
- Conhecimento e experiência profissional na área da logística material e formal;
- Disponibilidade imediata;
- Possuir boas referências.

3. **Competências-chave:**

- Elevada capacidade de análise;
- Elevada capacidade de comunicação;
- Elevado sentido de responsabilidade e rigor na execução das tarefas;
- Integridade e Compromisso;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e de cooperação;
- Orientação para resultados e para a qualidade;
- Espírito de equipa.

4. **Principais atribuições:**

- Assegurar a assessoria jurídica aos órgãos e unidades orgânicas da ARME;
- Participar na elaboração e atualização de regulamentos internos, manuais, políticas, relativos as áreas de intervenção da ARME;
- Participar na elaboração de propostas de atos legislativos e normativos relativos ao setor da ARME no âmbito da assessoria ao Governo;
- Acompanhar os processos de contencioso administrativo e judicial da ARME;
- Instruir processos no âmbito da aplicação do regime sancionatório da ARME;
- Apoiar os serviços de regulação na formulação de respostas às questões de natureza jurídica que são colocadas à ARME por entidades externas;
- Identificar e atualizar regras de regulação a serem cumpridas pelos operadores nos mercados regulados e supervisionar o seu cumprimento;
- Suportar juridicamente a atividade de apoio ao consumidor, quer no âmbito da informação jurídica relacionada com os regulamentos, quer no âmbito da análise e tratamento das reclamações, quer no âmbito da resolução extrajudicial de conflitos;
- O que mais resultar dos Estatutos, regulamentos internos, instrumentos de gestão e diretivas superiormente definidas pelos órgãos competentes da ARME.

5. **Métodos de Seleção**

A seleção compreende as 5 etapas seguintes, com carácter eliminatório:

- 1ª etapa - Triagem curricular (carácter eliminatório)
 - Triagem curricular detalhada, em conformidade com os requisitos acima enunciados e avaliação.

b) 2ª etapa – Avaliação de conhecimento (carácter eliminatório)

- Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- Avaliação dos níveis de proficiência em línguas (oral e/ou escrito).

c) 3ª etapa – Avaliação psicológica/comportamental (carácter eliminatório)

- Avaliação psicológica/comportamental individual mediante aplicação de teste psicotécnicos; e/ou
- Realização de dinâmicas de grupos.

d) 4ª etapa – Entrevista individual (carácter eliminatório)

e) 5ª etapa – Entrevista final de validação de perfil

6. **Condições contratuais:**

A admissão será feita em regime de substituição, por um período de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, com remuneração de acordo com a tabela em vigor na instituição e direito às regalias sociais em vigor na instituição.

7. **Prazo e local de entrega das candidaturas**

As candidaturas deverão ser entregues até às 16h30 do dia 24 de fevereiro de 2023, com os documentos abaixo indicados, através de umas das seguintes vias:

- Em envelope fechado (com indicação do posto a concorrer) para a ARME, sito na Avenida da China (prédio do Cartório), 5º andar, Chã d'Areia, CP nº 892; ou
- Através do correio eletrónico recrutamentojurista@arme.cv.

Documentos necessários:

1. A candidatura á vaga de jurista deve conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Carta de candidatura;
- Curriculum Vitae* detalhado;
- Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- Fotocópia do Certificado de Equivalência (quando aplicável);
- Fotocópia do documento de identificação (BI/CNI ou outro);
- Comprovativo(s) de experiência profissional;
- Referência do contacto (email, telefone fixo e telemóvel);
- Registo Criminal atualizado *;
- Atestado médico *;
- Outros documentos que entender necessário.

2. Os documentos indicados nas alíneas h) e i) do n.º 1 são solicitados unicamente aos candidatos admitidos ao concurso, devendo ser entregues após a publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos.

3. O concurso é válido por 1 (um) ano e reger-se-á pelos requisitos estabelecidos neste anúncio

8. **Outros**

A ARME reversa-se no direito de não contratar nenhum candidato, caso não reúnam as condições e perfil requeridos.

Mais se informa que serão contactados somente os candidatos selecionados para a etapa seguinte.

A ARME não se responsabiliza pelas candidaturas entregues fora do prazo.



Anúncio de Recrutamento Externo Técnico Superior para o Gabinete de Auditoria Interna e para o Gabinete de Inspeção e Investigação

Principais Responsabilidades:

- Participar na realização de ações de auditoria interna e na avaliação aos processos ao nível de risco e controlo interno, em conformidade com os procedimentos internos;
- Emitir recomendações com base nos resultados das avaliações realizadas e verificar a sua observância;
- Elaborar e apresentar o relatório de auditoria em conformidade com os procedimentos definidos internamente;
- Avaliar a eficácia e adequabilidade dos sistemas, procedimentos e normas que suportam o sistema de controlo interno, reportando as exposições significativas ao risco;
- Proceder às ações de inspeção e investigação internas;
- Apoiar na elaboração de relatórios semestrais sobre Irregularidades do Banco e atividades do gabinete;
- Proceder à gestão, tratamento e sanção das reclamações apresentadas pelos clientes, dentro do prazo legalmente estabelecido;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou regulamento ou que nele sejam delegadas.

Perfil do Candidato

Licenciatura em Auditoria, Gestão, Economia, Contabilidade ou áreas similares

Factor Preferencial: Experiência profissional em Auditoria Interna, Auditoria de Sistemas, e Contabilidade

Domínio da língua Portuguesa e bons conhecimentos da língua Inglesa;
Noções fundamentais de auditoria, contabilidade e gestão bancária;
Elevada capacidade de análise de informação cruzada;
Elevada competência de comunicação
Facilidade de relacionamento interpessoal e de trabalho de equipa;
Elevada capacidade de análise e sentido crítico;
Integridade, confidencialidade e ética;
Sentido de responsabilidade e rigor na execução das tarefas;
Sólidos conhecimentos de informática na óptica do utilizador e com excelente domínio do excel;

Dossier de Candidatura:

i) Curriculum vitae detalhado; ii) Documentos comprovativos de formação; iii) Fotocópia documento de Identificação.

Entrega de Candidaturas:

As candidaturas devem ser enviadas por e-mail até ao dia 28 de fevereiro de 2023, com a designação "Concurso Técnico Superior GAI"

E-mail: recrutamento@bancobai.cv

Morada: Edifício BAICenter, Avenida Cidade de Lisboa, Praia, Tel: 2602300

Outros:

O Banco BAI Cabo Verde SA, reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não considere satisfeitas as condições requeridas.



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS
Cidade de Igreja telefone 2831307 Fax nº 2811047 C. P 8110

ANUNCIO JUDICIAL Nº 03 /2023

O DR. ° DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação de Justificação judicial registados sob o nº 06/23, que o Autor Manuel Monteiro Barros, residente em Ribeira do Ilhéu, com Mandatário constituído, Dr. Silvestre Fontes move contra os Réus, Amélia do Sacramento Monteiro, Ministério Público e Interessados Incertos e interessados incertos, são citados os Réus herdeiros de Amélia Sacramento Monteiro e Interessados incertos com as seguintes advertências:

Para no prazo de **TRINTA DIAS**, a contar da data da publicação do segundo anúncio, contestar (em), querendo o auto supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra à disposição na Secretaria deste Tribunal:

Verba I

Parte de terreno de sementeira, cafetar e árvore de frutas, tendo dentro nove casas sendo oito cobertas de colmo e uma de telha de barro, com, duas divisões assoalhadas cisterna e quintal anteriormente inscrito sob os nºs, 841, 3154, 3155, 4049, 4720, 5155 da zona 2, proprietário Manuel Monteiro Barros.

Verba II

Prédio rústica nº 5632/0, freguesia de Nossa Senhora da Ajuda-Mosteiros, localizada em Casinha Ribeira Ilhéu, Mosteiros, confrontando Norte com Estrada, Sul com serra, Este com Leão Pires Gomes e Oeste com Ribeira, com área de 195,768m2 cujo o valor matricial é de 1.000.000.000\$00 (um milhão de escudos), com a seguinte descrição: uma parte de terreno de sementeira e cafetar, tendo dentro duas casas de palhas anteriormente inscrito sob os nºs 842, 3157, 4334 e 5157 da zona 2.

Verba III

Prédio rústico proprietário Manuel Monteiro Barros, prédio rústica nº 5633/0, freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, localizada em Casinha-Ribeira do Ilhéu, Mosteiros, confrontando ao Norte com Ribeira e outros, Sul com Paulino Barbosa Vicente, Este com rocha do mar e Oeste com perímetro florestal, com uma área de 628235m2, cujo o valor matricial é de 8.000.000.00 (oito milhões escudos), com a seguinte descrição: uma parte de terreno de sementeira e cafetar, tendo dentro uma casa anteriormente inscrito sob o nºs 842, 3156, 4334, 5159, 5184, 5205 e 5241 da zona 2.

Verba IV

Prédio urbana, proprietário Manuel Monteiro Barros, nº matricial, 3741/0, freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Mosteiros, localizada em casinha- Ribeira do Ilhéu, confrontando. Norte. Sul Este e Oeste com Manuel Monteiro Barros, com uma área de 400m2, cujo o valor matricial é de 3.000.000.00 (três milhão de escudos), com a seguinte descrição: prédio urbano feito de pedra bloco e pilares de betão coberto de cimento armado composto por uma sala de visita, quatro quartos de dormir, uma sala de jantar, uma cozinha, três casa de banho, um quarto para máquina de lavar roupa, um corredor, uma varanda, um jardim e uma caixa de escada que dá acesso ao terraço rebocado e pintado com pavimento revestido a mosaico na parte interna com cisterna, anteriormente inscrito sob o nº 1825 da zona 2.

Faz saber ainda que é obrigatória a constituição de advogado na referida ação: De que caso contestarem deverão parar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS no valor de 10.000\$00 sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º e 66º do Código de Custas Judiciais advertindo se de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva De que querendo necessário for: Poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este com requerimento autónomo dirigido ao juiz de Direito desta Comarca De que goza ainda da faculdade de requerer a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial por advogado dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquele instituição ser contactada pelo telefone e fax.

Tribunal da Comarcas dos Mosteiros, 26 de janeiro de 2023





ANÚNCIO DE CONCURSO

A ERIS pretende recrutar para a Direção de Regulação da Saúde (DRS)
2 (dois) Técnicos de Regulação

PERFIL DESEJADO

- Formação académica superior nas seguintes áreas de preferência: Medicina, Medicina Dentária, Enfermagem e/ou Análises Clínicas (serão também aceites outras áreas da saúde afins com interesse para a ERIS);
- Experiência relevante e comprovada na área da saúde (supervisão e/ou auditorias de avaliação da qualidade dos serviços de saúde) - percurso mínimo de 2 (dois) anos;
- Inscrição válida na respetiva ordem profissional, se aplicável;
- Especialização técnica relevante;
- Sólidos conhecimentos da legislação vigente para o setor da prestação de cuidados de saúde e de Normas Internacionais de referência aplicáveis ao contexto da atividade;
- Domínio (oral e escrito) da língua portuguesa, francesa e inglesa;
- Domínio das ferramentas de informática na ótica do utilizador;
- Atitudes e comportamentos valorizados: ética, imparcialidade e objetividade no exercício do julgamento profissional devido; competência comunicacional e relacional; dinamismo e disponibilidade para trabalhar no terreno, integrando equipas multidisciplinares;
- Flexibilidade para integrar a futura delegação da ERIS em São Vicente;
- Disponibilidade imediata.

OPORTUNIDADES DE INGRESSO

Com a admissão, propõem-se as seguintes oportunidades: a) acolhimento num ambiente que propicia o crescimento pessoal e profissional incluindo ofertas de capacitação técnica; b) oferta de trabalho em regime de contrato por tempo determinado, com possibilidade de integrar o quadro de pessoal, nos termos do PCCS da ERIS; e c) remuneração compatível com a função e de acordo com a tabela salarial em vigor na ERIS.

ETAPAS SELETIVAS

O processo seletivo consiste nas seguintes etapas, todas com carácter eliminatório: a) avaliação curricular; b) testes psicotécnicos; c) prova de aferição de conhecimentos técnicos; d) dinâmica de grupo; e) entrevista.

PROVAS DOCUMENTAIS EXIGIDAS

O DOSSIER DE CANDIDATURA deverá incluir: 1) Carta de apresentação da candidatura, endereçada ao Presidente do Conselho de Administração da ERIS; 2) *Curriculum vitae*; 3) Documentos comprovativos: Habilitações Literárias, Histórico de Notas, Certificados e comprovativos de experiência compatível; 4) Documentos Pessoais: Fotocópia do Cartão Nacional de Identificação ou Bilhete de identidade; Certidão de Registo Criminal; Atestado médico; 5) Título profissional emitido pela respetiva ordem profissional, se aplicável; e 6) Outros elementos considerados relevantes.

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser submetidas para o endereço de correio eletrónico info.candidaturascv@gmail.com até **22 de Fevereiro de 2023**, indicando o assunto “Concurso ERIS – Técnico de Regulação da Saúde”. Para mais informações acerca do perfil anunciado, deve ser consultado o sítio eletrónico da ERIS (www.eris.cv) e eventuais esclarecimentos adicionais solicitados para o endereço de submissão da candidatura.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A ERIS pretende recrutar para a Direção de Regulação Farmacêutica (DRF)
1 (um) Técnico de Regulação

PERFIL DESEJADO

- Formação académica superior nas seguintes áreas de preferência: Farmácia, Medicina, Engenharia biomédica, Engenharia biológica, Engenharia biotecnológica ou áreas equivalentes (Pós-graduações e/ou Mestrados serão valorizados);
- Experiência relevante e comprovada em regulação sanitária de medicamentos e produtos de saúde - percurso mínimo 2 anos;
- Bons conhecimentos sobre dispositivos médicos e especialização técnica em assuntos regulatórios aplicáveis aos dispositivos médicos (regulamentação, supervisão do mercado, entre outros);
- Sólidos conhecimentos da legislação vigente para o setor farmacêutico e de Normas Internacionais de referência aplicáveis ao contexto da atividade;
- Inscrição válida na respetiva ordem profissional, se aplicável;
- Domínio (oral e escrito) da língua portuguesa, francesa e inglesa;
- Domínio das ferramentas de informática na ótica do utilizador;
- Atitudes e comportamentos valorizados: ética, imparcialidade e objetividade no exercício da atividade profissional; competência comunicacional e relacional; dinamismo e disponibilidade para trabalhar no terreno, integrando equipas multidisciplinares;
- Disponibilidade imediata.

OPORTUNIDADES DE INGRESSO

Com a admissão, propõem-se as seguintes oportunidades: a) acolhimento num ambiente que propicia o crescimento pessoal e profissional, incluindo ofertas de capacitação técnica; b) oferta de trabalho em regime de contrato por tempo determinado, com possibilidade de integrar o quadro de pessoal, nos termos do PCCS da ERIS; e c) remuneração compatível com a função e de acordo com a tabela salarial em vigor na ERIS.

ETAPAS SELETIVAS

O processo seletivo consiste nas seguintes etapas, todas com carácter eliminatório: a) avaliação curricular; b) testes psicotécnicos; c) prova de aferição de conhecimentos técnicos; d) dinâmica de grupo e e) entrevista.

PROVAS DOCUMENTAIS EXIGIDAS

O DOSSIER DE CANDIDATURA deverá incluir: 1) Carta de apresentação da candidatura, endereçada ao Presidente do Conselho de Administração da ERIS; 2) *Curriculum vitae*; 3) Documentos comprovativos: Habilitações Literárias, Histórico de Notas, Certificados e comprovativos de experiência compatível; 4) Documentos Pessoais: Fotocópia do Cartão Nacional de Identificação ou Bilhete de identidade; Certidão de Registo Criminal; Atestado médico; 5) Título profissional emitido pela respetiva ordem profissional, se aplicável; e 6) Outros elementos considerados relevantes.

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser submetidas para o endereço de correio eletrónico info.candidaturascv@gmail.com até **22 de Fevereiro de 2023**, indicando o assunto “Concurso ERIS – Técnico de Regulação Farmacêutica”. Para mais informações acerca do perfil anunciado, deve ser consultado o sítio eletrónico da ERIS (www.eris.cv) e eventuais esclarecimentos adicionais solicitados para o endereço de submissão da candidatura.



ANÚNCIO

Concurso Público Nº 01/CVB/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR UMA SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE TV “MULTISCREEN”

- 1. Entidade Adjudicante:** Cabo Verde Broadcast – CVB, Sociedade Unipessoal, SA., com sede no Palmarejo, Praia – Ilha de Santiago, Edifício da Polícia Nacional, Piso 6º, com NIF 200076108, matriculada na Conservatória dos registos Comerciais da Praia sob o número 8910/2018/04/19, com os números de telefone 2603080 e 9917701, e-mail: geral@cvb.cv.
- 2. Objeto do Concurso:** O presente concurso tem por objeto principalmente a contratação de uma empresa/firma ou grupo desenvolvedor de soluções web e de aplicativos móveis, com experiência e capacidade para, em conformidade com o disposto nas **Cláusulas Técnicas – Parte II do Caderno de Encargos**, “Desenvolver e implementar uma solução multiplataforma de distribuição de TV “Multiscreen”, que permita aos utilizadores, mediante subscrição, o acesso aos diferentes tipo de conteúdos audiovisual, através de qualquer tipo de terminal conectado, nomeadamente Smartphones, Tablets, PCs ,e SmartTVs, independentemente do sistema neles incorporado (Web, Android, IOS ...)”...
- 3. Esclarecimentos:**

 - a) Podem ser solicitados, por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do concurso até o dia **23 de fevereiro de 2023**;
 - b) Os esclarecimentos serão solicitados por escrito para o endereço eletrónico indicado no número 1. Os interessados deverão indicar no respectivo pedido o endereço eletrónico para o qual a resposta deverá ser enviada;
 - c) Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, também por escrito, até o dia **2 de março de 2023**, sem identificação de quem os solicitou;
 - d) Na comunicação com os concorrentes, utilizar-se-á preferencialmente o correio eletrónico.
- 4. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública.
- 5. Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso.
- 6. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das respectivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite da sua entrega.
- 7. Obtenção dos documentos do concurso:** Desde que solicitadas em tempo útil, as cópias dos documentos do presente concurso podem ser solicitadas enviando um e-mail para geral@cvb.cv, manifestando o interesse, com a indicação do nome, morada e contacto (telefone e e-mail) da entidade interessada, até o último dia dos esclarecimentos. As cópias serão enviadas pela mesma via, no prazo máximo de dois dias subseqüentes à receção do pedido.
- 8. Data de apresentação de propostas:**

 - a) As Propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues até ao dia 09 de março de 2023, diretamente na morada indicada no número 1, entre as 8:00 horas e as 16:30 horas, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem.
 - b) Se os elementos referidos no número anterior forem remetidos por correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou os documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.
- 9. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta técnica e economicamente mais vantajosa.
- 10. Critérios de avaliação:** Os critérios a utilizar na avaliação do mérito das propostas são os seguintes:

 - a) Valia da proposta técnica, com uma ponderação de 70%;
 - b) Valorização financeira das Propostas – Preço, com uma ponderação de 30%;
 - c) A pontuação mínima para a qualificação da proposta técnica é de 60/100 pontos.
- 11. Ato Público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na Sede da CVB, pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite fixada para a apresentação das Propostas, podendo no mesmo, intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 12. Língua a utilizar:** na redação das propostas, assim como nas comunicações formais de e para a Entidade Adjudicante, deve ser utilizada a língua portuguesa.

Praia, 26 de janeiro de 2023

Presidente do Conselho de Administração

/ Luís Ramos /



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTE EM ESTRADAS
NACIONAIS (SEMAC-EN), NA ILHA DE SANTIAGO
LOTE 1
(ESTRADAS PAVIMENTO EM BETÃO BETUMINOSO)**

Anúncio de Concurso Público Nacional O-ST-02/2023

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional para a execução da seguinte empreitada:

Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMAC-EN), na Ilha de Santiago Lote 1 (Estradas Pavimento em Betão Betuminoso).

2. Os **Serviços de Manutenção Corrente** devem ser assegurados a partir da data do início do contrato e por um período de dois (2) anos, para as seguintes Estradas Nacionais.

SEMAC-EN, ILHA DE SANTIAGO LOTE 1			
Ilha	Código de Estrada	Limite	Extensão Total (km)
SANTIAGO LOTE 1	EN1-ST-02	Variante/Calheta	31,500
	EN1-ST-03	Orgaos/Pedra Badejo	10,100
	EN1-ST-04	Entroncamento EN1-ST-01/Calhetona	13,700
	EN1-ST-05	Rotunda de Caiada/Ribeira Grande de Santiago	6,100
	EN1-ST-06	Rotunda de Caiada/Porto da Praia	19,000
	EN3-ST-01	Rotunda EN1-ST-06/Vale da Custa	9,300
	EN3-ST-06	Cidade Velha/Santana	11,800
	EN3-ST-20	Achada Laje/Arribada	6,000
	EN3-ST-14	Nazaré (Entroncamento EN1-ST-02) - Praia Baixo	6,100
	ER-ST-09	Pedra Badejo/Ribeira dos Picos	7,000
Total			141,2

3. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com Alvará de 6ª Classe ou superior – da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).
4. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso.
5. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **16 de fevereiro de 2023 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **50.000\$00 (cinquenta mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.
6. Uma visita obrigatória às Estradas Nacionais, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia 23 de fevereiro de

2023, com encontro na Rotunda da Caiada, às 09:00 horas, conforme as instruções apresentadas na “Parte III: Condições Especiais do Caderno de Encargos” do Dossier de Concurso.

7. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.
8. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre **16 de fevereiro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2023**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao **dia 13 de Março de 2023**.
9. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 21 de Março de 2023**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
10. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no **21 de Março de 2023 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
11. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **1.000.000,00 CVE (um milhão de escudos cabo-verdianos)**.

12. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.
Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.
CP 343 –A
Palmarejo – Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: concursos@estradas.cv ; pedro.t.silva@mioth.gov.cv;
Com conhecimento: antonio.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTE EM ESTRADAS NACIONAIS
(SEMAC-EN), NA ILHA DE SANTIAGO
LOTE 2
(ESTRADAS PAVIMENTO EM BETÃO BETUMINOSO)**

Anúncio de Concurso Público Nacional O-ST-03/2023

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional para a execução da seguinte empreitada:

Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMAC-EN), na Ilha de Santiago Lote 2 (Estradas Pavimento em Betão Betuminoso).

2. Os **Serviços de Manutenção Corrente** devem ser assegurados a partir da data do início do contrato e por um período de dois (2) anos, para as seguintes Estradas Nacionais:

SEMAC-EN, ILHA DE SANTIAGO LOTE 2			
Ilha	Código de Estrada	Limite	Extensão Total (km)
SANTIAGO LOTE 2	EN1-ST-01	Praia - Tarrafal	60,961
	EN3-ST-13	Ponte de Órgãos - Cutelo - Fundura - Entroncamento EN1-ST-03	8,500
	EN3-ST-17	Entroncamento EN1-ST-01/Jalalo Ramos	2,600
	EN3-ST-19	Assomada/Boa Entradinha	6,300
	EN3-ST-21	Assomada/Fonte Lima/Joao Bernardo	10,000
	EN3-ST-22	Assomada/Porto Rincao	14,700
	EN3-ST-26	Fundura/ribeira Prata	15,200
	EN3-ST-28	EN3-ST-28: Entroncamento EN1-ST-02 / PONTA FURNA	3,980
	EN3-ST-30	Cruz de Picos/Chao Formoso	7,900
	ER-ST-08	Entroncamento EN3-ST-22/Entre Picos Reda	7,400
	ER-ST-10	Entroncamento ER-ST-08/Cha de Lagoa	4,600
	ER-ST-15	Achada Igreja - Fazenda	4,500
	ER-ST-17	Entroncamento ER-ST-21/Librao	1,200
TOTAL			147,84

3. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com Alvará de 6ª Classe ou superior – da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).

4. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso.

5. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **16 de fevereiro de 2023 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **50.000\$00 (cinquenta mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.

6. Uma visita obrigatória às Estradas Nacionais, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia **24 de fevereiro de 2023**, com encontro na Rotunda de ITAC, às 09:00 horas, conforme as instruções apresentadas na “Parte III: Condições Especiais do Caderno de Encargos” do Dossier de Concurso.

7. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.

8. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre **16 de fevereiro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2023**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao **dia 13 de Março de 2023**.

9. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 22 de Março de 2023**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).

10. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, **dia no 22 Março de 2023 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.

11. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **1.000.000,00 CVE (um milhão de escudos cabo-verdianos)**.

12. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.
Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.
CP 343 –A
Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: concursos@estradas.cv; pedro.t.silva@mioth.gov.cv; Com conhecimento: antonio.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



**Ministério da Saúde e
da Segurança Social**

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão

Anúncio

Concurso Público n.º 02 /UGA/ MS/2023 Aquisição de Utensílios de Cozinha Para o Hospital Baptista de Sousa

1. Entidade Adjudicante.

O Ministério da Saúde, representado através da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, CP n.º 47, Praia – Cabo Verde, com os números de Telefones (+238) 2610128 e (+238) 2610119, faz saber que se encontra aberto a partir da data da publicação do presente anúncio, o Concurso Público Nacional e Internacional para Aquisição de Utensílios de Cozinha para o Hospital Baptista de Sousa, repartido nos seguintes lotes:

- Lote 1: Zona de Armazém e despensa;
- Lote 2: Zona de instalação sanitária;
- Lote 3: Zona Cozinha Principal e Equipamento de Odontologia;
- Lote 4: Utensílios de Cozinha;

2. Órgão competente para a decisão de contratar.

Ministério da Saúde-MS.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento.

Ministério da Saúde representado pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG)- Unidade de Gestão e Aquisição (UGA).

4. Financiamento.

As despesas inerentes a celebração do Contrato será financiada pelo Fundo Kwait.

5. Objeto do Concurso.

O concurso destina-se à Aquisição de Utensílios de Cozinha para o Hospital Baptista de Sousa, nos termos do **Anexo I do Caderno de Encargos**.

6. Local dos fornecimentos dos bens.

Os bens objeto do presente procedimento serão entregues no **Hospital Baptista de Sousa, ilha de São Vicente**.

7. Prazo de execução do contrato.

O contrato subjacente ao presente procedimento vigora pelo **prazo de 90 (noventa) dias**.

8. Propostas variantes.

Não são admitidas propostas variantes.

9. Obtenção dos documentos do concurso.

Os documentos do concurso, **podem ser levantado em formato digital** junto do Ministério da Saúde representado pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, CP n.º 47, Praia – Cabo Verde, com os números de Telefones (+238) 2610128 e (+238) 2610119, nos dias úteis das 9h00 às 17h00, ou solicitado **por via eletrónica**.

O levantamento dos documentos de concurso deverá ser realizado por um representante autorizado do proponente, munidos de uma *pen drive*, no endereço acima citado.

Os documentos, serão disponibilizados, mediante comprovativo do pagamento de **10.000\$00 (Dez mil escudos/Custo dos documentos)**, a favor do Ministério da Saúde.

10. Requisitos de admissão.

Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

11. Modo de apresentação das propostas.

As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso e no Caderno de Encargo.

12. Língua.

As candidaturas devem ser elaboradas em **Língua Portuguesa**.

13. Data de apresentação de propostas

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até 10 h00 do dia **15 de Março de 2023**, no Ministério da Saúde representado pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, CP n.º 47, Praia – Cabo Verde, com os números de Telefones (+238) 2610128 e (+238) 2610119,

14. Prazo de manutenção das propostas.

Os concorrentes ficam vinculados á manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

15. Critério de adjudicação.

A avaliação e a classificação das propostas obedecerão ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o mesmo densificado através dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

- a) Preço 40%,
- b) Avaliação Técnica 45%,
- c) Garantia 5%,
- d) Prazo de entrega 10%,

16. Pedido de Esclarecimento.

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do site www.compraspublicas.cv, ou pelos endereços eletrónico: a.martins@ms.gov.cv, adilson.m.carvalho@ms.gov.cv; adelcia.veiga@ms.gov.cv; esclarecimentos relativos á boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, **até o dia 22 de Fevereiro de 2023**. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço postal, ou de correio eletrónico indicados pelo interessado, **até o dia 27 de Fevereiro de 2023**.

17. Ato público.

O ato público de abertura das propostas terá lugar no Ministério da Saúde, na sala de reunião, representado pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), sito no Palácio do Governo, Avenida Cidade de Lisboa, CP n.º 47, Praia – Cabo Verde, no dia 16 de março de 2023 ás 10 horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concursos devidamente credenciados para o efeito,

18. Lei aplicável ao procedimento.

Código da Contratação Pública Cabo Verdiana, Decreto-Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde, Praia,

Cidade da Praia aos 10 de janeiro de 2023.

A Diretora Geral

 / Rosário Correia/





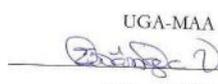
Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Por Lotes Nº CPL_01-UGA_MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGPOG, largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-7529.
3. **Objeto do Concurso:** Concurso Público para “Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Conforto”.
4. **Local da execução do contrato: os serviços serão prestados nos Edifícios e Delegações do MAA.**
5. **Prazo de execução do contrato:** de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Elisangela.Vieira@maa.gov.cv, Ana. Estrela@maa.gov.cv .
7. **Propostas variante:** No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.
8. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
9. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
10. **Prazo de manutenção de propostas:** 90 (noventa) dias.
11. **Critério de adjudicação:** economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso
12. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 15 de março de 2023, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
13. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 9:30 horas do dia 16 de março de 2023, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
15. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 16 de fevereiro de 2023

UGA-MAA

 Elisângela Vieira



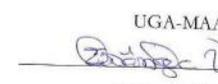

Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Nº CPL_02-UGA-MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGPOG, largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-7529.
3. **Objeto do Concurso:** Concurso Público para “Aquisição de Serviços de Segurança/Vigilância”.
4. **Local da execução do contrato:** Os serviços serão prestados nos Edifícios e Delegações do MAA.
5. **Prazo de execução do contrato:** de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Elisangela.Vieira@maa.gov.cv, Ana. Estrela@maa.gov.cv.
7. **Propostas variante:** No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.
8. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
9. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
10. **Prazo de manutenção de propostas:** 90 (noventa) dias.
11. **Critério de adjudicação:** economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso
12. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 17 de março de 2023, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
13. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 9:30 horas do dia 20 de março de 2023, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
15. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 16 de fevereiro de 2023

UGA-MAA

 Elisângela Vieira




Município de São Miguel
Câmara Municipal

Anúncio de concurso nº 01/CMSM/2023
(Concessão da Ocupação, e Exploração Comercial e Turística da Praça de Veneza – Calheta São Miguel)

A Câmara Municipal de São Miguel, nos termos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 03 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, torna público que, por deliberação tomada na sua 32(trigésima segunda), se encontra aberto um concurso público para a concessão da ocupação, instalação e exploração comercial e turística da Praça de Veneza, por concurso público:

a) Concessão da ocupação, e exploração comercial e turística da Praça de Veneza- Calheta São Miguel

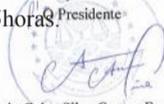
As propostas deverão ser apresentadas no Balcão Único de Atendimento (BUA) da Câmara Municipal de São Miguel, sito nos Paços do Concelho, Veneza – Cidade de Calheta, até às **10 horas do dia 02 de março de 2023**, dentro de um envelope fechado e lacrado, endereçado à Câmara Municipal de São Miguel, indicando o nome/número do concurso, bem como a identificação e endereço do concorrente, com a menção: Concessão da Ocupação, Instalação e Exploração Comercial e Turística da Praça de Veneza- Calheta São Miguel .

O ato público da abertura das propostas terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas **11 horas do dia 02 de março de 2023**, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

O custo dos documentos do concurso é de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos cabo-verdiano), não reembolsável. O pagamento deve ser efetuado através de cheque, numerário, transferência bancária a favor da Câmara Municipal de São Miguel.

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos, mediante comprovativo de pagamento, no Balcão Único de Atendimento, das 08 às 15 horas.

Calheta, 16 de fevereiro de 2023.


Presidente
Herménio Celso Silva Gomes Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia Catorze de Fevereiro de dois mil e vinte e três, de folhas 82F a 83F, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito del Domingos Duarte, falecido no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e dezassete, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos **Elisa Gomes Tavares**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Palha Carga, Santa Catarina, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Lino Jorge Tavares Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Maria Eduarda Tavares Duarte**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente Portugal, **João da Luz Tavares Duarte**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Rosa Maria Cabral Macedo Moreira Tavares, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Eduardo Semedo Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Dulce Helena**

Tavares Duarte, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **José Lino Cardoso Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, **Lúcia Tavares Duarte**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Olímpio Pereira Semedo, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **António Tavares Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França e **Jacinta Tavares Duarte**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos catorze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 505337/2023.

O NOTÁRIO,


/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 76, de folhas 51 a 52, outorgada no dia 30-01-2023, na qual, **João Manuel Recheado**, contribuinte fiscal número 115802320, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ponta do Sol, titular do Bilhete de Identidade número 158023, emitido pelo AIC do Porto Novo, em 28/02/2018, que outorga na qualidade de procurador de **Maria das Neves Rocha**, contribuinte fiscal número 170899403, divorciada conforme declara, titular do passaporte Francês número, 17CI79765, emitido em 29-05-2017, valido até 28-05-2027, emitido pelas Autoridades Francesas, residente em França, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei constarem de uma procuração datada de 19-08-2022, outorgada nesta Conservatória e Cartório Notarial.

Alega que, a sua representada é dona e legítima possuidora de um prédio em ruína, situado em Ponta do Sol, Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o nº 963/0, medindo 65 m2 (sessenta e

cinco metros quadrados), confrontando do Norte, com Beco; Sul com Joaquim Júlia, Este com Manuel Andrade e do Oeste com Rua, omissa nesta Conservatória.

Alega que o referido prédio veio a posse da sua representada por doação feita pelos senhores, Victor Maria Rocha e Rosa Maria Neves. Fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos da primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de trinta anos.

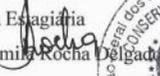
Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 08-02-2023.

Conta nº 281/2023

A Notária Escrivente
/ Djãmila Rocha Delgado


DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservator@CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 76, de folhas 52 v a 54, outorgada no dia 30-01-2023, na qual, **José António da Circuncisão Santos**, contribuinte fiscal nº 143014153, divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, titular do Bilhete de Identidade número 430141, emitido em 22-09-2008, pelo AIC da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, que outorga na qualidade de procurador dos herdeiros de Isabel Paulina dos Santos, se declara que, que os seus representados são donos e legítimos possuidores do seguinte prédio.

Prédio urbano, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 3284/0, medindo 236,4 m2 (duzentos e trinta e seis virgula quatro) metros quadrados, com valor matricial de 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil escudos) confrontando ao Norte e Este com Beco; Sul com Francisco António Fortes e Beco; e do Oeste com Estrada, omissa na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Alega que o referido prédio acima iden-

tificado, veio a posse dos seus representados por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitados de Isabel Paulina dos Santos.

Que essa casa foi doada pela sua tia “Isabel Santos”, a mais de Cinquenta anos.

Que após o falecimento de Isabel Paulina dos Santos, os herdeiros acima referidos fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nomes próprios, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 08-02-2023.

Conta nº 288/2023

A Notária Escrivente
/ Djãmila Rocha Delgado


DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Amado, Notário P/ Substituição em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dezoito de Janeiro de dois mil e vinte três, a folhas 53 do livro de notas para escrituras diversas número 69 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Miguel Henrique Carvalho Silva**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no vinte e três de Maio do ano dois mil e dezanove, faleceu em Providence - América, **Miguel Henrique Carvalho Silva**, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Maria Margarida Silva fortes Carvalho Silva, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista com última residência habitual em América.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos.

Filhos.

Miguel Henrique Carvalho Silva Filho, solteiro, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, habitualmente residente em Portugal.

Ana Helena Fortes Carvalho Silva, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em América.

Rui Jorge Fortes Carvalho Silva, solteiro, natural da freguesia de Santa Isabel concelho da Boa Vista, habitualmente residente em América.

Adilson João Fortes Carvalho Silva, solteiro, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em América.

Alexandre Elísio Graça Silva, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Portugal.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado, **Miguel Henrique Carvalho Silva**,

Que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº 9/2010, de 29 de Março,

que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 25 do mês de Janeiro de 2023.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O NOTÁRIO P/SUBSTITUIÇÃO,

João Alessandro Amado

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 92 a 93v, outorgada no dia 15-11-2022, na qual, **Pedro Ciriaco da Rocha Costa Nascimento**, contribuinte fiscal nº 101809409, casado, natural da Freguesia de São Pedro Apostalo, Concelho da Ribeira Grande, titular do B.I no 18094, emitido em 20-02-1995, pelo ANICC de São Vicente, residente em São Vicente, agindo por si e na qualidade de procurador dos Herdeiros habilitados de Ciriaco de Deus Nascimento e Filomena Rocha Costa, declara que são donos e legítimas possuidoras de Prédio rustico, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 9605/0, medindo 5845 m2, confrontando do Norte com Manuel Roberto Lizardo; Sul com Pedro Miguel Luis e Manuel Francisco Cid; Este com Boaventura Pedro Lizardo e do Oeste com Roberto Miguel Luis, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Alega que o referido prédio acima identificado, lhes vieram a posse por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitados de Ciriaco de Deus Nascimento

e Filomena Rocha Costa.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e oposição, ostensivamente, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 50 anos pelos falecidos, com conhecimento de toda a gente, em nome dos falecidos pais e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 08-02-2023.

Conta nº 4119/2022

A Notária Escrivente

/ Djami Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583 Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583 Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09.01.2023, de folhas 39 a 40 do livro de notas para escrituras diversas número 298 deste Cartório Notarial, a meu cargo **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Ivete Cândida Pires Correia**, nos termos seguintes:

Que no dia **quinze do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois**, no hospital Agostinho Neto, Praia, faleceu **Ivete Cândida Pires Correia**, aos oitenta e cinco anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia da Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, e que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos: **Lena Maria Pires Correia Lopes Marçal**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Manuel de Jesus Marçal, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Artur Jorge Correia, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Vanda Maria Andrade Alves Azevedo Correia, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça,

concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Neusa da Conceição Pires Correia Lopes, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Ana Cristina Correia Lima, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Angola.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de dezembro de 2022.

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 42/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga - NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta e um de Janeiro de dois mil e vinte e três, de folhas 62V e 63V, no livro de notas para escrituras diversas número 03, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Aparício Mendes Soares**, falecido no dia vinte e seis de Julho de dois mil e nove, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Domingas Mendes**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Gregório Mendes Soares, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Aldino Mendes Soares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Adriano Mendes Soares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **João Mendes Soares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São

Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França, **José Luís Mendes Soares**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Anilda Furtado Gonçalves**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Bruno Mateus Mendes Soares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **José António Mendes Soares**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Celina Sanches Rodrigues**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos um dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 498970/2023.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador I Notário p/s : Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei numero 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador I Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **trinta e nove a quarenta**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Cisa Pereira**, falecida no dia três de julho de dois mil e nove, em Luxemburgo, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com Ernesto Mendes Pereira Almeida, no regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de ultima vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Orlando Mendes Pereira**, casado com Maria Nascimento Lopes Tavares Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em França; **b) Naturino Pereira**, casado com Jaquelina Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em Suíça; **c) Manuel Neves Pereira Almeida**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **d) José Autilio Pereira Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Pata Brava; **e) Maria Isabel Mendes Pereira Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Luxemburgo; **f) Maria Deolinda Pereira Almeida Varela**, casada com Amaro Correia Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Covão Grande; **g) João Pereira Almeida**, a data do óbito casado com Natalina Varela Gomes, sob o regime de separação de bens, atualmente divorciado, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Luxemburgo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão a herança da referida **Cisa Pereira**.

Que entretanto, no dia catorze de abril de dois mil e vinte e um, na freguesia de Santa Catarina, veio a falecer **Ernesto Mendes Pereira Almeida**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Pata Brava, no estado de viúvo.

Que o falecido, não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros, os referidos filhos, acima identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão a herança do referido **Ernesto Mendes Pereira Almeida**.

Esta conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Emol:..... 1.000.00
Imp. de selo:.....200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Canta nº 499247 /2023

O Conservador / Notário, p/s.
Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja, -- São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone I VOiP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da Segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia nove do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, sito em Santa Maria, ilha do Sal, perante mim, Miguel João Duarte, respetivo Conservador/ Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número nove, de folhas 60/F a 61/F, uma escritura de Habilitação de herdeiros por óbito **Eduardo Tavares Rocha**, nos termos seguintes:

Que, no dia dezassete do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, no domicílio, na freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, onde teve a sua última residência habitual em Santa Maria, faleceu **Eduardo Tavares Rocha**, natural que foi de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, no estado de casado com Maria Auxília Fortes Gomes Atanázio Rocha sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber:

a) Edmar Miguel Atanázio Rocha, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade de Santa Maria, ilha do Sal;

b) Alex André Atanázio Rocha, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria;

c) Mats Magnusson da Cruz Atanázio Rocha, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente na cidade de Santa Maria, ilha do Sal;

d) Pérciles Augusto Atanázio Rocha, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho e ilha do Sal, de nacionalidade Portuguesa, residente no Reino Unido;

e) Dália do Rosário Almeida Rocha, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do referido Eduardo Tavares Rocha.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º e do artigo 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida reescritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, aos 12 do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

CONTA:
Art. 20.4.2.....1000\$00
Selo do Acto.....200\$00
Total.....1.200\$00 - Importa o presente em mil e duzentos escudos.
Registada sob o nº 498319/2023.

O Conservador/ Notário,
Miguel João Duarte
/ Miguel João Duarte/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Maria, Hotel Pontão - Santa Maria - Sal, CP 4206, Cabo Verde, Telefone +(238) 242 19 66/VOiP (333) 4205, Email: Conservatoria.cartorioSM@gov.cv

Ministério
da Justiça1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 02.02.2023, de folhas 01 a 02 do livro de notas para escrituras diversas número 300 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Elisabeth de Pina Correia**, nos termos seguintes:

Que no dia **dezasseis de dezembro de dois mil e dezoito**, no seu domicílio em Palmarejo, Praia, faleceu **Elisabeth de Pina Correia**, aos trinta e cinco anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência habitual em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicas herdeiras as suas filhas:

Carla Sofia Pina Brito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Castelão, Praia.

Mayara de Pina Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Castelão, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 03 de fevereiro de 2023.

CONTA: 31/2022
Art.20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com início de folhas 78 vº do livro de notas número B/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Domingos João Rodrigues e Deolinda Joana Santos Rodrigues**. - Que, no dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Espia, ilha de São Vicente, faleceu DOMINGOS JOÃO RODRIGUES, de quarenta anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, no estado de casado com Deolinda Joana Santos Rodrigues sob o regime de comunhão de bens adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Edilson Santos Rodrigues**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Espia, ilha de São Vicente; **b) Lucialina Santos Rodrigues de Deshoux**, à data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Philippe Luc Jacky Deshoux sob o regime de comunhão de adquiridos; **c) Ana Maria Santos Rodrigues**, casada com Bastien Mickael François Braeckelaere sob o regime de comunhão de adquiridos; **d) Helena Patrícia Santos Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, atualmente divorciada; **e) João Santos Rodrigues**, solteiro, maior; **f) Maria de Jesus Santos Rodrigues**, solteira, maior, estes residentes em França; **g) Maria Auxiliadora Santos Rodrigues**, solteira, maior, residente em Espia - São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. - Que entretanto, no dia vinte de novembro de dois mil e vinte e um, em França, onde teve a sua última residência em França, faleceu DEOLINDA JOANA SANTOS RODRIGUES, de sessenta e oito anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva do já mencionado Domingos João Rodrigues. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Edilson Santos Rodrigues; b) Lucialina Santos Rodrigues de Deshoux; c) Ana Maria Santos Rodrigues; d) Helena Patrícia Santos Rodrigues; e) João Santos Rodrigues; f) Maria de Jesus Santos Rodrigues; g) Maria Auxiliadora Santos Rodrigues**; todos acima devidamente identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 02 de fevereiro de 2023.

Conta: 202305923/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 503263

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia seis do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e um, de folhas oitenta e cinco verso a oitenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte do mês de Agosto do ano dois mil e dezassete, em Alto de Seixalinho, Santo André e Verdereana, Portugal, faleceu **FRANCISCO JOSÉ FONSECA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com última residência habitual em Rua Dom António Ferreira Gomes, número 4, rés-do-chão direito, 2815-111, Baixa da Banheira, no estado de viúvo.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) José Manuel Almeida Fonseca**, à data do óbito, casado com Maria Rosa Santana Tavares Neto Fonseca, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Angola; **2) Maria de Fátima Almeida Fonseca de Almeida**, à data do óbito casada com Aluino Martins Pedro de Almeida, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Angola; **3) Lina Maria Almeida Fonseca Ferreira**, à data do óbito casada José dos Santos da Silva Ferreira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Angola; **4) Maria Filomena Almeida Fonseca**, à data do óbito, viúva, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **5) Joana Maria Fonseca Barbosa**, a data do óbito casada com Francisco Pires Barbosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América; e **6) António Francisco Fonseca**, a data do óbito, casado com Ana Maria Piedade Fonseca, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Francisco José Fonseca.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos sete de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00 .

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 502923

Conta n.º 201305161

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 1º do livro de notas número C/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Aníbal Costa Tolentino**. - Que, no dia dezassete de junho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira de Julião, São Vicente, faleceu sem testamento ou escritura de doação por morte, **Aníbal Costa Tolentino**, de oitenta e dois anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da

Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com a outorgante, já acima devidamente identificada. - Que, lhe sucederam como únicos herdeiros legitimários, os filhos: **a) Osvaldina Joana da Cruz Tolentino**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, residente em São Vicente; **b) Vargas Costa Tolentino**, solteiro, maior, natural de Holanda, residente em Portugal; **c) Eurisa Costa Tolentino**, solteira, maior, natural de Holanda, residente nos Estados Unidos de América; **d) Elijah de Barros Tolentino**, solteiro maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente e

residente nos Estados Unido de América; e por direito de representação o neto, Hernani da Silva Rocha, solteiro, maior, natural de Holanda, país onde reside habitualmente, este filho da sua pós falecida filha, Ana Cristina Ramos Tolentino, que depois de adquirir a nacionalidade holandesa passou a usar, Ana Cristina Alves, falecida aos vinte e dois de abril de dois mil e dois, em Rotterdam - Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 03 de fevereiro de 2023.

Conta: 202305007/2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 501001

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 60 v a 61 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado: **Primeira habilitação:** Que, no dia nove de outubro do ano dois mil e seis, faleceu em Boca de Coruja, freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, **Miguel Sertório dos Santos**, no estado de casado com Maria da Cruz Rodrigues, filho de Sertório João dos Santos e Maria Micaela Duarte, tendo como última residência em Boca de Coruja, Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1º João Manuel dos Santos**, solteiro, maior, residente em Boca de Coruja; **2º Martinho Miguel dos Santos**, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal; **3º Veríssimo Miguel dos Santos**, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal; **4º Vitorino Miguel dos Santos**, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal; **5º Inácia Maria dos Santos**, solteira, maior, residente na Cidade da Ponta do Sol; **6º Albertina Maria dos Santos**, solteira, maior, residente em Ribeirinha, São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande; e **7º Joaquim Carlota Mota**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal.

Segunda habilitação: Que, no dia vinte e nove de janeiro do ano dois mil e onze, faleceu no hospital da João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, Maria da Cruz Rodrigues, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, filha de Inácia Ana Rodrigues, com última residência em Boca de Coruja, Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **1º João Manuel dos Santos**, solteiro, maior, residente em Boca de Coruja; **2º Joana Maria Oliveira**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **3º Martinho Miguel dos Santos**, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal; **4º Veríssimo Miguel dos Santos**, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal; **5º Vitorino Miguel dos Santos**, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal; **6º Inácia Maria dos Santos**, solteira, maior, residente na Cidade da Ponta do Sol; **7º Albertina Maria dos Santos**, solteira, maior, residente em Ribeirinha, São Vicente; **8º Luís Manuel Oliveira**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia, todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 08-02-2023.

Conta nº 368/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dois de Fevereiro de dois mil e vinte e três, de folhas 68F a 69V, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Teodora da Silva Cardoso**, mas conhecido também por **Teodora Cardoso**, falecida no dia seis de Janeiro de dois mil e dezasseis, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Marta Cardoso Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portal, **Martina Lopes Borges**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **João da Cruz Gomes Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Francisca Cardoso Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Matilde Lopes Borges**, no estado de falecida, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência Cidade do Tarrafal, **Marcelino Cardoso**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Idalina Gomes Cardoso**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência Cidade do Tarrafal.

No dia vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte, na freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu a Senhora **Matilde Lopes Borges**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira a sua filha: **Maria Rosário Borges de Carvalho**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal.

Que no dia quinze de Outubro de dois mil, na freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Marcelino Cardoso**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Idalina Gomes Cardoso, com ultima residência Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de ultima vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seis filhos: **Anicia Patricia Gomes Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Jucelino Gomes Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **José Lino Gomes Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Indira Gandy Rodrigues Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Eveline Rodrigues Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Lizito Rodrigues Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Jacira Rodrigues Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos três dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Custas.. 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 500104/2023.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 37 vº a fls 38 vº do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de três de fevereiro de dois mil e vinte e três, na qual **CARMINDA DE PINA**, com NIF192794094, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés- do-chão, uma sala, três quartos, uma cozinha, uma casa de banho, com área de cento e quarenta e um virgula doze metros quadrados, localizado em Luzia Nunes, confrontando ao norte com ribeira, sul com Sebastião Pires e Gertrudes Centeio, este com Gertrudes Centeio e oeste com Marcelina Pires Cardoso Rodrigues, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 4377/0, com o valor matricial de um milhão, novecentos e vinte mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno adquirido

por doação feita por João Augusto Vieira de Andrade, anterior possuidor do mesmo há mais de vinte anos, sem que ela justificante, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º39/02
Artigo 20º. 4.21.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Fevereiro de dois mil e vinte três, de folhas 80V a 81V no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo de Conservador/Notário Lic: **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eugénio Duarte Spinola Loff**, falecido no dia dezanove de Setembro de dois mil e dois, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Paulino Sanches Loff Spinola**, divorciado, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Estados Unidos da América, **Faustina Sanches Loff Spinola**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Flaviano Sanches Loff Spinola**, casado sob regime de comunhão de comunhão de adquiridos com **Maria Arnalda Lopes Évora**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Con-

celho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Domingos Varela Loff**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Florentina Sanches Loff Spinola**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Orlando Barbosa, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

E que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, aos catorze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte três.--

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 50310/2023

O Notário

/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 07 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Conservatória/Cartório de São Domingos, sita na Várzea da Igreja, perante mim, Lic. **Cláudia Celeste Vaz Pereira**, Notaria, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 19, das folhas 40 & 41 v, e 42 & 43 v, do qual o senhor **Eduíno Carvalho Moniz**, contribuinte fiscal número 128295872, divorciado, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente na Cidade da Praia, nos termos seguintes se declara:

Que, e dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de dois lotes de terrenos, situados em Rui Vaz, com a área de **4.475.00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados)**, confrontando Norte com estrada, Sul com terras de Margarida Veiga, Este e Oeste com proprietária, e **2.769.00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados)**, que confronta do Norte a Este com terrenos Baldio e Oeste com Eduíno Carvalho Moniz, inscritos nas matrizes prediais rústicas da freguesia de São Nicolau Tolentino sob os números **3301/0** e **3315/0**, e omissos na Conservatória dos Registos Predial.

Que os referidos prédios vieram a posse dele **justificante** mediante compras que fizera nos senhores **Mário Marques Gomes dos Santos** e **Naturino Ribeiro**, nos anos de 2001 e 2003, respetivamente, sem que haja título formal que o permita fazer registo na Conservatória. Que, portanto, há **vinte anos**, que ele justificante vem exercendo em nome próprio, uma posse pública, pacífica, continua e de boa fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades, suportando encargos, e usufruindo do mesmo, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeitos da primeira inscrição no Registo Predial. Esta conforme:

Conservatória/Cartório de São Domingos, aos 08-02-2023.

Conta Reg. sob o nº 503254/2023
Art. 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200\$00

Conservatória/cartório notarial de São Domingos, aos 08-02-2023

A Conservadora/Notária,

Cláudia Celeste Vaz Pereira

Domingos, Telefone -2681563, Várzea da Igreja, São Domingos,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º- do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada no dia nove de Fevereiro de dois mil e vinte e três, de folhas 79F e 80F, no livro de notas para escrituras diversas número 3, na qual, **Tunecas Correia Rodrigues**, solteiro, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Cabeça Carreira, contribuinte fiscal número 145222500, se declara:

1 Que é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, de um veículo automóvel de marca **Mitsubishi**, matriculado no Serviço Nacional de Viação da Praia, sob o número ST-34-JS, não se encontra registada na Conservatória do Registo Comercial Automóvel da Praia, ao qual atribui o valor de **600.000\$00 (seiscentos mil escudos)**.

2 Que, o mencionado veículo, veio a possee do Justificante, por compra ocorrida entre ele e o Senhor **Joaquim Elísio Santos Delgado**, desde o ano de dois mil e seis.

3 Que deste modo, o **Justificante**, possui tal veículo automóvel em nome próprio há cerca de doze anos, embora não tenha nenhum título que o legitime a invocar o direito de propriedade sobre o mesmo veículo automóvel, o mesmo vem exercendo uma posse de boa fé, continua, pacífica e publicamente, pelo que, adquiriu o respetivo direito de propriedade por **usucapião**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 503440/2023.

O Notário

/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 35 a 36 do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de um de fevereiro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia doze de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **IZILDA DE PINA**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **ISILDA DE PINA**, de cinquenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Santa Filomena, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) António de Pina Mendes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria. Isabel Borges, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe;

b) Maria de Fátima de Pina Pires, casada com Luis Mendes Baptista, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

c) Felisberta de Pina Silva, casada com João da Silva, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

d) José Manuel Adriano de Pina Araújo, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

e) Alvina de Pina Lopes, já falecida;

Que por sua vez no dia dezassete de janeiro de dois mil e cinco, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu a referida **ALVINA DE PINA LOPES**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **ALVINA DE PINA**, de trinta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Lém de Cima, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Samuel Lopes, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Paulo Mozer de Pina Lopes, solteiro, maior, residente em São Filipe;

b) Edverce Pina Lopes, solteiro, maior, residente em São Filipe, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança das falecidas.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos três de fevereiro de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 16/02
Artigo 20.º 4.21.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da JustiçaDIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404 - A - PRAIA
Tel: 2626205/2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **quinze de Dezembro de dois mil e vinte e dois**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e oitenta e sete /A**, de folhas **quarenta e dois a quarenta e três**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e seis**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **DOMINGOS FREIRE LOPES**, que também usava **DOMINGOS LOPES FREIRE** e **DOMINGOS LOPES**, no estado de casado com Úrsula Pimentel de Carvalho, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi Freguesia e Concelho de São Salvador do Mundo, com ultima residência habitual na Fazenda;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) LUÍS ANTÓNIO PIMENTEL LOPES, casado com Luísa Maria Casaca, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Inglaterra;

b) OCTÁVIO AUGUSTO PIMENTEL LOPES, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Fazenda, Praia;

c) FELICIANO DA CONCEIÇÃO PIMENTEL LOPES, casado com Suzana Mendes Furtado Pimentel, no regime de Comunhão Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

d) DANIEL DA CONCEIÇÃO PIMENTEL LOPES, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Inglaterra;

e) VANDA HELENA PIMENTEL LOPES BARROS, casada com Fernando Jorge Tavares Barros, no regime de Comunhão Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Fazenda, Praia;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **trinta e um de Julho de dois mil e vinte**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **ÚRSULA PIMENTEL DE CARVALHO**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, com última residência habitual na Fazenda, Praia.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros os filhos, **LUÍS ANTÓNIO PIMENTEL LOPES**, **OCTÁVIO AUGUSTO PIMENTEL LOPES**, **FELICIANO DA CONCEIÇÃO PIMENTEL LOPES**, **DANIEL DA CONCEIÇÃO PIMENTEL LOPES** e **VANDA HELENA PIMENTEL LOPES BARROS**, acima identificados.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia dezasseis de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

CONTA:

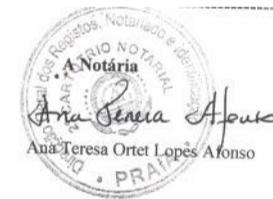
Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo... 200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 22300787/2022.

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 52 do livro de notas número B/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **António Rocha**. Que no dia trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, numa casa sito em Ribeira Bote, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Ribeira Bote, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, faleceu **ANTÓNIO ROCHA**, de cinquenta e oito anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado casado com Rosa Ramos Varela Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento, ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos; **a) - Juvenal Ramos Varela Rocha; b) - José Carlos Varela Rocha**; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente,

residentes em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de janeiro de 2023.

Conta: 202304211/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 498976

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário, Lic- José Manuel Santos Fernandes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Joao Alessandro Amado, Notório P/Substituição em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 4582014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia sete de Novembro de dois mil e vinte dois, a folhas 63 do livro de notas para escrituras diversas número 67 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **João Maurício Ramos**

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme

Que, tem perfeito conhecimento de que no dia vinte e dois do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e seis, em Estância de Baixo, Ilha da Boa Vista, faleceu **João Maurício Ramos**, que também era conhecido por **João Fortes Ramos** no estado de casado com Antónia Monteiro, foi natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Estância de Baixo, Boa Vista. - Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros cinco netos filhos de Maurício Fortes Ramos. **Primeiro: Ilda Pires Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em França.

Segundo João Maurício Pires Ramos, solteiro, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em França. **Terceiro: Julieta Pires Ramos**, casada com Gastão Silva Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em França. **Quarto: Justina Iria Pires Ramos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Holanda.

Quinto: Fausta Pires Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Lisboa, Portugal. Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado, João Maurício Ramos

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 07 do mês de Novembro de 2022
Importa o presente extrato em 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O NOTÁRIO P/SUBSTITUIÇÃO,
Joao Alessandro Amado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, sal Rei - Boa Vista, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 251 2278 / VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a folhas **16 a 17 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Juvito Mendes Leal**, contribuinte fiscal número um seis sete seis quatro seis um zero nove; e cónjuge, **Domingas Mendes Barbosa**, contribuinte fiscal número um cinco cinco cinco quatro oito dois nove oito, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, medindo **dois mil cento e cinquenta e seis metros quadrados (2156m2)**, situado em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina - Ilha de Santiago, confrontando do Norte com Joaquim David Monteiro, Sul com Cipriano Mendes Dias, Este com Rubem Benchimol Freire e Oeste com Estrada Pública, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **9072/0**, com o valor matricial de **um milhão de escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra feita à Senhora **Laurinda dos Reis Dias**, no dia seis de maio de mil novecentos e oitenta, por escritura pública lavrada outorgada á folhas 26v a 27, do livro de notas para escrituras diversas número 5 deste Cartório Notarial.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta, portanto, há **mais de quarenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos e tendo em conta que o referido prédio sempre constou do registo matricial, mas nunca fora registado (descrito) na Conservatória (Secção Predial), veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de primeira inscrição no registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00
Imp. de selo:200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 505663/2023

A Notária,
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

=EXTRACTO=

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 02/02/2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 87 a 87V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia dezanove de outubro de dois mil e dezanove, faleceu em Itália, **Vincenzo Liuzzi que também usou o nome Liuzzi Vincenzo**, natural da Itália, com dupla nacionalidade, italiana e cabo-verdiana, filho de Savino Liuzzi e Angela Caputo, no estado de divorciado, com última residência habitual em Milão, Itália.

Que, o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, **os seus filhos: a) Elisabetta Angela Liuzzi**, casada com Lymperopoulos Panagiotis sob o regime de comunhão de bens adquiridos, segunda declara, natural da Itália, de nacionalidade italiana, residente na Cidade de Atenas, Grécia; **b) Marco Savino**

Liuzzi, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na Cidade das Pombas, Paul. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Vincenzo Liuzzi**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 02/02/2023. - A Conservadora-Notária,
Conta nº 119 /2023.

Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGBNL Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul Largo Cândido Oliveira- Cidade das Pombas, CP*. Cabo Verde

